



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021 TIPO: MENOR PREÇO

O Município de AMARAL FERRADOR faz saber que por intermédio da Seção de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 13.767, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme objeto descrito no ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1

1. DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

1.1. No dia **15 de março de 2021**, às 09h00min, no horário de Brasília/DF, será realizada a sessão pública através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. O presente certame será conduzido pelo pregoeiro Alexandre Mariano e equipe de apoio formada por Viviane Martins, Agada Abreu Vargas e João Solerme Lacerda Viegas, em conformidade com a Portaria nº 13.767.

1.3. Para participar da sessão pública, as empresas deverão apresentar suas propostas através do site descrito no item 1.1, até às **09h00min do dia 15 de março de 2020**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto ora licitado, que atendam as exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

3.2. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3.3. Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Amaral Ferrador, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

2

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Amaral Ferrador, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

marca do produto, valor unitário e valor total do objeto licitado e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item com duas casas decimais;
- b) Marca e demais especificações técnicas, se houver, do objeto ofertado;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.6. No preço final do produto deverão estar incluídas todas as despesas que venham a influir nos custos do mesmo, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.
--

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- 8.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3.** Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que fará com que o sistema eletrônico encaminhe aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 8.9.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja negociado melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

9.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados deverão enviar ao Pregoeiro via correios, transportadora ou entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, no prazo máximo de 05 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Proposta comercial, com o valor ajustado ao lance vencedor, assinada por representante legal da empresa proponente;*
- b) Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal, em que comprove seu CNAE estar adequado ao objeto da licitação;*
- c) Contrato Social ou última alteração vigente ou Requerimento de Empresário Individual;*
- d) Declaração firmada por contador que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.*
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);*
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;*
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*
- j) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos envelopes;*
- k) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO IV;

l) Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no Anexo III;

m) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

n) Comprovação de boa situação financeira da empresa, deve ser apresentado calculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente firmado por contador ou equivalente, na forma da lei:

LIQUIDEZ GERAL: índice mínimo: 1,00;

SOLVENCIA GERAL: índice máximo 1,00;

LIQUIDEZ CORRENTE: índice mínimo 1,00.

o) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

p) Alvará de funcionamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será efetivada após o recebimento dos documentos de habilitação descritos no item 10.1, alíneas “a” a “p”;

11.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados nos originais, ou cópia autenticada por tabelião.

11.4. Os documentos que forem emitidos de forma “on-line”, via internet, sujeitos à verificação de sua autenticidade através do site que o expediu não precisarão estar autenticados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o encerramento de cada item.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e este ter sido aceito pelo pregoeiro terá assegurado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- 14.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado.
- 14.2.** Providenciar a imediata substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município.
- 14.3.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do vencedor.
- 14.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, sob pena das medidas legais cabíveis.

8

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.
- 15.2.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.1., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 15.3.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO.

- 16.1.** Conforme a demanda, o **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça IV de Maio, 16 - CEP 96635-000 – Amaral Ferrador / RS, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de **07 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

16.2. O objeto desta licitação será considerado entregue depois de recebido e conferido pela Comissão de Recebimento ou fiscal quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

16.3. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

9

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO.

18.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão que deu origem ao Registro de Preços;

18.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10

18.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.

19.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

19.4. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item “19”, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

d) **Impedimento de licitar**, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Amaral Ferrador, no horário de expediente, das 08h00min às 17h30min no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** ou através do fone (051) 3670-1800 ou para o e-mail licitacon@amaralferrador.rs.gov.br.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O Município de Amaral Ferrador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.7. Caso o portal www.portaldecompraspublicas.com.br esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.

21.8. O Município de Amaral Ferrador se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de condições de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração de Menores;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou equivalente;
- f) Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VII – Modelo de proposta ajustada ao lance final.

21.10. Havendo divergência entre o edital e a minuta da ata de registro de preços, prevalecerá o primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

21.11. Caso pretender retirar cópias do edital e seus anexos, os interessados deverão procurar o setor da Tesouraria Municipal desta Prefeitura ou, ainda, em local designado pelo Município, à obtenção do edital e anexos.

21.12. Há a possibilidade ainda de obter o edital e seus anexos, através do site do Município, www.amaralferrador.rs.gov.br;

21.13. Após a publicação do edital em diário oficial e/ou jornal de grande circulação, todos os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no sítio oficial do Município www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.14. Os casos omissos serão julgados à luz da legislação pertinente, pela Comissão de Licitação.

Amaral Ferrador, 25 de fevereiro de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente **examinado**
e **aprovado** por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____

Dr. Paulo Cesar Lacerda
Assessor Jurídico – OAB/RS 79.951
Portaria nº 13.695



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE:

1	AGENDA DIARIA PERMANENTE MINIMO 117X164MM 160 FOLHAS 63G/M2 CAPA DURA ESPIRAL 1 DIA POR PÁGINA EXCETO SÁBADO E DOMINGO	53	PÇ	22,99
2	ALFINETE 6MM CABEÇA REDONDA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO CORES SORTIDAS CAIXA C/50 UND	29	CAIXA	5,50
3	ALFINETE Nº 24 AÇO NIQUELADO CAIXA C/50G	50	CAIXA	6,00
4	APAGADOR QUADRO BRANCO 15x6cm BASE DE PLÁSTICO AZUL FELTRO MACIO COM SISTEMA FLIP TOP P/ GUARDAR OS MARCADORES	204	PEÇA	24,13
5	APONTADOR DE LÁPIS METALICO SEM DEPÓSITO CAIXA C/24 UNID	37	CAIXA	30,96
6	ARGILA VERMELHA NATURAL PARA MODELAR PACOTE C/500G	160	PACOTE	2,05
7	ATILHO DE BORRACHA AMARELA LÁTEX Nº 18 PACOTE C/500G	13	PACOTE	47,50
8	BALÃO REDONDO Nº 6 CORES DIVERSAS PACOTE C/ 50 UNID	20	PACOTE	8,25
9	BATERIA 9V ALCALINA RETANGULAR ZINCO-MANGANÊS	16	UNIDADE	18,50
10	BLOCO AUTOADESIVO 38X51MM COLORIDO 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA PACOTE 4 CORES	99	PACOTE	6,33
11	BLOCO AUTOADESIVO 76X76MM COLORIDO 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA PACOTE 4 CORES	96	PACOTE	5,66
12	BOBINA P/ MAQUINA DE CALCULAR CASSI FR2650T 12 DIGITOS	15	UNIDADE	4,45
13	BORRACHA APAGAR LAPIS Nº 20 LATEX BRANCA CAIXA C/ 20 UND	65	CAIXA	16,60
14	BORRACHA APAGAR LÁPIS Nº 40 LATEX BRANCA CAIXA C/ 40 UND	38	CAIXA	21,20
15	CADERNO BROCHURA 140X202MM MÍNIMO 48 FOLHAS CAPA DURA PAUTADO	41	PEÇA	6,00
16	CADERNO BROCHURA 200X275MM MÍNIMO 96 FOLHAS CAPA DURA PAUTADO	47	PEÇA	13,00
17	CADERNO ESPIRAL GRANDE 27,5X20CM CAPA DURA ESPIRAL 200 FOLHAS PAUTADO	16	PEÇA	11,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

18	CADERNO ESPIRAL GRANDE 27,5X20CM CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHAS PAUTADO	43	PEÇA	7,33
19	CADERNO ESPIRAL PEQUENO CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHAS	83	PEÇA	6,40
20	CAIXA ARQUIVO MORTO 250X130X350MM PAPELÃO NÃO RECICLADO	31	peça	3,00
21	CAIXA ARQUIVO MORTO 250X130X350MM POLIPROPILENO AZUL	641	peça	7,00
22	CALCULADORA DE MESA MINIMO 10X14CM DISPLAY 12 DIGITOS GRANDES DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALIMENTAÇÃO SOLAR E PILHA AA	32	PÇ	36,00
23	CANETA CORRETIVA BRANCO MÍNIMO 7ML	102	PEÇA	7,53
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM AZUL PONTA FINA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE CAIXA C/50 UND	15	CAIXA	61,50
25	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM PRETA PONTA FINA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE CAIXA C/50 UND	12	CAIXA	61,50
26	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM VERMELHA PONTA FINA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE CAIXA C/50 UND	10	CAIXA	61,50
27	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM AZUL PONTA MÉDIA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE CAIXA C/50 UND	12	CAIXA	46,17
28	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM PRETA PONTA MÉDIA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE CAIXA C/50 UND	9	CAIXA	46,17
29	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM VERMELHA PONTA MÉDIA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE CAIXA C/50 UND	6	CAIXA	46,17
30	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,6MM AZUL PONTA GROSSA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE CAIXA C/25 UND	28	CAIXA	62,42
31	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,6MM PRETA PONTA GROSSA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE CAIXA C/25 UND	15	CAIXA	62,42
32	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,6MM VERMELHA PONTA GROSSA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE CAIXA C/25 UND	14	CAIXA	52,38
33	CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO AMARELA PONTA PINCEL 4MM CAIXA C/12 UND	23	CAIXA	34,63
34	CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO LARANJA PONTA PINCEL 4MM CAIXA C/12 UND	8	CAIXA	34,63
35	CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO VERDE PONTA PINCEL 4MM CAIXA C/12 UND	15	CAIXA	32,30
36	CANETA HIDROGRÁFICA TAMPA ASFIXIANTE C/ 12 CORES PONTA GROSSA	50	CAIXA	11,50
37	CANETA HIDROGRÁFICA TAMPA ASFIXIANTE C/ 24 CORES PONTA MÉDIA	35	UNIDADE	34,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

38	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL PONTA CHANFRADA 8MM CAIXA C/ 12 UND	9	CAIXA	54,16
39	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO PONTA CHANFRADA 8MM CAIXA C/ 12 UND	42	CAIXA	54,16
40	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERDE PONTA CHANFRADA 8MM CAIXA C/ 12 UND	13	CAIXA	54,16
41	CAPA POLIPROPILENO 21X29MM 0,3MM PRETA P/ ENCADERNAÇÃO DE FOLHA A4 PACOTE C/ 100 UND	17	PACOTE	59,17
42	CAPA POLIPROPILENO 21X29MM 0,3MM TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO DE FOLHA A4 PACOTE C/ 100 UND	17	PACOTE	59,53
43	CARTUCHO DE TINTA 11ML COLORIDO 75 COMPATÍVEL C/ PHOTOSMART C4480	4	UNIDADE	125,00
44	CARTUCHO DE TINTA 11ML PRETO 74 COMPATÍVEL C/ HP PHOTOSMART C4480	4	UNIDADE	119,99
45	CLIPS METÁLICO Nº 2/0 GALVANIZADO CAIXA C/ 500G	19	CAIXA	14,26
46	CLIPS METÁLICO Nº 3/0 GALVANIZADO CAIXA C/ 500G	12	CAIXA	14,66
47	CLIPS METÁLICO Nº 4/0 GALVANIZADO CAIXA C/ 500G	19	CAIXA	15,33
48	CLIPS METÁLICO Nº 6/0 GALVANIZADO CAIXA C/ 500G	14	CAIXA	14,33
49	CLIPS METÁLICO Nº 8/0 GALVANIZADO CAIXA C/ 500G	19	CAIXA	15,33
50	COLA BASTÃO MINIMO 9G CAIXA C/ 12 UM	21	CAIXA	39,96
51	COLA BRANCA ESCOLAR 1000G PVA E ÁGUA	54	UNIDADE	21,66
52	COLA BRANCA ESCOLAR 35G PVA E ÁGUA BICO DOSADOR FRASCO CAIXA C/12 UND	12	CAIXA	25,13
53	COLA BRANCA ESCOLAR 90G PVA E ÁGUA BICO DOSADOR CAIXA C/ 12 UND	27	CAIXA	37,96
54	COLA EVA ISOPOR 90G ACETATO DE VINILA CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO	20	UNIDADE	6,00
55	COLA GLITER 23G COLORIDA ESTOJO C/ 12 UNID	8	ESTOJO	30,50
56	CORRETIVO LIQUIDO BASE DE ÁGUA 18ML CAIXA C/ 12 UND	20	CAIXA	29,63
57	COUCHETE LATONADO Nº 10 C/ 72 UND	3	CAIXA	9,33
58	COUCHETE LATONADO Nº 11 C/ 72 UND	5	CAIXA	11,75
59	COUCHETE LATONADO Nº 14 C/ 72 UND	4	CAIXA	14,66
60	COUCHETE LATONADO Nº 4 C/ 72 UND	4	CAIXA	5,25
61	COUCHETE LATONADO Nº 5 C/ 72 UND	4	CAIXA	5,95
62	COUCHETE LATONADO Nº 6 C/ 72 UND	4	CAIXA	6,50
63	COUCHETE LATONADO Nº 9 C/ 72 UND	3	CAIXA	8,45
64	CREME MOLHA DEDO 12G TRANSPARENTE	5	PÇ	3,96
65	ENVELOPE 110X170MM 80G/M2 PARDO KRAFT SACO C/ 500 UND	12	CAIXA	92,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

66	ENVELOPE 160X220MM 80G/M2 PARDO KRAFT SACO MEIO A4 CAIXA C/ 500 UND	14	CAIXA	116,67
67	ENVELOPE 240X350MM 80G/M2 PARDO KRAFT SACO A4 CAIXA C/ 500 UND	67	CAIXA	198,33
68	ENVELOPE PLÁSTICO A4 EXTRA GROSSO 0,15MM 4 FUROS CAIXA C/300 UND	13	CAIXA	107,48
69	ESPIRAL 12 MM P/ ENCADERNAÇÃO 70 FOLHAS A-4 PACOTE C/ 100 UND	17	PACOTE	26,00
70	ESPIRAL 25 MM P/ ENCADERNAÇÃO 160 FOLHAS A-4 PACOTE C/ 45 UND	12	PACOTE	43,08
71	ESPIRAL 7MM P/ ENCADERNAÇÃO 25 FOLHAS A-4 PACOTE C/ 100 UND	12	PACOTE	20,00
72	ESTILETE PLASTICO LAMINA 18MM	93	UNIDADE	4,16
73	ESTILETE PLASTICO LAMINA 9 MM	27	UNIDADE	2,33
74	EXTRATOR DE GRAMPO 15CM TIPO ESPATULA INOX	37	UNIDADE	3,50
75	FITA ADESIVA CREPE 24MM 50M PACOTE C/ 5 UND	95	PACOTE	33,57
76	FITA ADESIVA CREPE 48MM 50M PACOTE C/ 2 UND	169	PACOTE	24,99
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MM 30M	147	UNIDADE	9,33
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM 50M	135	UNIDADE	2,50
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM 100M	158	UNIDADE	9,95
80	FOLHA DE OFICIO A4 210X297MM 120G/M2 BRANCA CAIXA C/ 10CAIXA C/ 80 FOLHAS	24	PACOTE	86,00
81	FOLHA DE OFICIO A4 210X297MM 120G/M2 BRANCA VERGE DIAMANTE PACOTE C/ 100 FOLHAS	5	PACOTE	24,00
82	FOLHA DE OFICIO A4 210X297MM 75 G/M2 BRANCA CAIXA C/ 10 PACOTES 500 UND 5.000 FOLHAS	145	CAIXA	189,63
83	FOLHA EVA MÍNIMO 60X40CM 1,5MM DIVERSAS CORES C/ GLITER PACOTE C/ 10 UND	111	PACOTE	73,40
84	FOLHA EVA MÍNIMO 60X40CM 1,5MM DIVERSAS CORES PACOTE C/ 10 UND	111	PACOTE	20,95
85	FOLHA EVA MÍNIMO 60X40CM 1,5MM FELPUDO DIVERSAS CORES PACOTE C/ 10 UND	61	PACOTE	60,70
86	GIZ DE CERA 12 CORES MINIMO 112G	120	CAIXA	7,46
87	GRAMPEADOR DE MADEIRA GRAMPO 4-14MM ALTA PRESSÃO	19	UNIDADE	120,00
88	GRAMPEADOR METALICO GRANDE 23/13 100 FOLHAS	21	UNIDADE	75,33
89	GRAMPEADOR METALICO MEDIO 26/6 30 FOLHAS	45	UNIDADE	38,33
90	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 CAIXA C/ 2.500UND	16	CAIXA	12,66
91	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA C/ 5.000 UND	15	CAIXA	26,33
92	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UND	50	CAIXA	7,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

93	GRAMPO P/ PASTAS TRILHO METALIZADO 80MM CAIXA C/ 50 UND	4	CAIXA	16,50
94	LAPIS BORRACHA	70	UNIDADE	3,55
95	LÁPIS DE COR 12 CORES HB SEXTAVADO INTEIROS PONTA RESISTENTE	102	CAIXA	9,30
96	LÁPIS DE COR 12 CORES TRIANGULAR INTEIROS GIGANTE	50	CAIXA	15,30
97	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 HB SEXTAVADO CAIXA C/ 72 UNID	28	CAIXA	55,92
98	LIVRO ATA MINIMO 202X300MM 50G CAPA DURA 100 S/ MARGENS FOLHAS NUMERADAS	42	UNIDADE	15,30
99	LIVRO DE PROTOCOLO MINIMO 154X216MM 56G CAPA DURA MINIMO 100 FOLHAS	27	UNIDADE	14,00
100	LIVRO PONTO MINIMO 150MMX315MM CAPA DURA MÍNIMO 50 FOLHAS 4 ASSINATURAS	79	UNIDADE	17,66
101	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180G	70	CAIXA	6,63
102	MOUSE PADRÃO 2 BOTÕES + BOTÃO ROLAGEM PLUG AND PLAY USB 1.200DPI SENSOR ÓTICO	23	UNIDADE	17,45
103	PAPEL CRAFT 60CM 80G/M2 ROLO 200M	5	ROLO	101,50
104	PAPEL FOTOGRÁFICO 210X295MM A4 180G/M ² HIGH GLOSAY PACOTE C/ 50FLS	46	PACOTE	58,16
105	PASTA AZ REGISTRADORA MINIMO 31,5X28,5X7,3CM LOMBO LARGO REVESTIDA COM POLIPROPILENO FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO PRETA	141	UNIDADE	17,00
106	PASTA CATÁLOGO PRETA OFICIO MINIMO 243X330MM 04 COLCHETES C/ VISOR C/ MÍNIMO 50 ENVELOPES TRANSPARENTES	313	UNIDADE	17,00
107	PASTA L POLIPROPILENO 210X294MM 0,15MM A4 TRANSPARENTE PACOTE C/ 50 UNID	15	PACOTE	64,83
108	PASTA POLIPROPILENO 230X330MM 20MM TRANSPARENTE C/ ABA C/ELÁSTICO P/FOLHAS A4 PACOTE C/ 5 UNID	193	PACOTE	23,87
109	PASTA SUSPensa MINIMO 36X24CM PLASTIFICADA PACOTE C/ 100 UND	17	PACOTE	502,00
110	PEN DRIVE 16GB USB 3.0	33	UNIDADE	43,96
111	PEN DRIVE 8GB USB 3.0	4	UNIDADE	27,00
112	PERCEVEJO LATONADOS PONTA PERFURANTE CAIXA C/ 100	35	CAIXA	4,33
113	PERFURADOR 100 FOLHAS C/ 02 FUROS FERRO FUNDIDO DEPÓSITO P/ RESÍDUOS RÉGUA GUIA POSICIONADA	14	UNIDADE	190,00
114	PERFURADOR 50 FOLHAS 02 FUROS DEPÓSITOS P/ RESÍDUOS RÉGUA GUIA POSICIONADA	4	UNIDADE	120,00
115	PILHA ALCALINA AA 1,5V PEQUENA CARTELA C/ 2 UNID	78	CARTELA	7,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

116	PILHA ALCALINA AAA 1,5V PALITO CARTELA C/ 2 UNID	64	CARTELA	7,80
117	PINCEL Nº 06 PONTA CHATA	70	UNIDADE	3,13
118	PISTOLA COLA QUENTE MIN 40W 220V USO PROFISSIONAL P/ BASTÃO 12MM	72	UNIDADE	26,00
119	PLÁSTICO CONTACT 45CM 25M 80MICRA TRANSPARENTE	3	ROLO	103,92
120	PORTA CANETAS POLIESTIRENO FUME C/ 2 DIVISÓRIAS DIMENSÕES MÍNIMAS 8X7X16 CM	4	UNIDADE	14,15
121	PRANCHETA MDF 30MM MINIMO 232X332MM A4 C/PRENDEDOR DE PAPEL	54	UNIDADE	5,66
122	PRENDEDOR DE PAPEL METALICO 41MM CAIXA C/ 12 UNID	50	CAIXA	17,16
123	REFIL DE COLA QUENTE TRANSPARENTE 12MM 30CM PACOTE C/ 10 UNID	124	PACOTE	17,47
124	REGUA ALUMÍNIO 30CM	74	UNIDADE	6,70
125	TECLADO 107 TECLAS ABNT 2 USB PLUG AND PLAY	25	UNIDADE	44,00
126	TELA P/PINTURA 30X40CM C/ MOLDURA	50	UNIDADE	19,50
127	TELEFONE C/ FIO DIMENSÕES MÍNIMAS 187X137X90MM	2	UNIDADE	64,99
128	TELEFONE SEM FIO MINIMO BATERIA 600MA 1,9GHZ 220V C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	32	UNIDADE	149,99
129	TESOURA MULTIUSO 5 13CM LAMINA INOX CABO POLIPROPILENO PRETO PONTAS ARREDONDADAS	149	UNIDADE	6,96
130	TESOURA MULTIUSO 8 20CM LAMINA INOX CABO POLIPROPILENO PRETO	53	UNIDADE	10,79
131	TINTA CARIMBO PRETA 40ML	30	UNIDADE	5,19
132	Tinta T554-120 65 ML PRETO P/ IMPRESSORA T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 5190 3150 3110 ORIGINAL EPSON	10	PÇ	76,00
133	Tinta T554-220 65 ML CIANO P/ IMPRESSORA T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 5190 3150 3110 ORIGINAL EPSON	10	PÇ	76,00
134	Tinta T554-320 65 ML MAGENTA P/ IMPRESSORA T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 5190 3150 3110 ORIGINAL EPSON	10	PÇ	76,00
135	Tinta T554-420 65 ML AMARELO P/ IMPRESSORA T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 5190 3150 3110 ORIGINAL EPSON	10	PÇ	76,00
136	Tinta T664-120 70 ML Preto P/ IMPRESSORA L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396 ORIGINAL EPSON	55	PÇ	77,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

137	Tinta T664-220 70 ML CIANO P/ IMPRESSORA L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396 ORIGINAL EPSON	42	PÇ	77,50
138	Tinta T664-320 70 ML MAGENTA P/ IMPRESSORA L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396 ORIGINAL EPSON	42	PÇ	77,50
139	Tinta T664-420 70 ML AMARELO P/ IMPRESSORA L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396 ORIGINAL EPSON	42	PÇ	77,50
140	TINTA TECIDO 37ML COR A DEFINIR	300	PEÇA	5,60
141	TNT 1,40X20M 40MG/M2 COR A DEFINIR	21	ROLO	119,90
142	TONER 2612A COMPATIVEL C/ IMPRESSORA Hp 1010, Hp 1012, Hp 1015, Hp 1018, Hp 1020, Hp 1022, Hp 3015, Hp 3030, Hp 3050, Hp 3052, Hp 1319, Hp M1005, Hp 1022n, Hp 3050n, Hp 3055n, Hp 1319f, Hp 3055nf, Hp M1319f, Hp 1022nw	5	UNIDADE	71,00
143	TONER 26A CF 226A COMPATÍVEL C/ IMPRESSORA HP PRO MFP M426DW	6	UNIDADE	129,50
144	TONER 283A COMPATÍVEL C/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127FN	26	UNIDADE	81,00
145	TONER 285A COMPATÍVEL C/ IMPRESSORA HP LASERJET MFP M1212FN, LASERJET-P1102, LASERJET-P1005	31	UNIDADE	71,00
146	TONER MLT-D111S COMPATIVEL C/ M2070, M2070W, M2070FW, M2020, M2020W, M2020FW	5	UNIDADE	121,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o n.º **012/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, em como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Endereço da Empresa: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Dados Bancários: _____

Localidade, XX de XXXX de 2020.

Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Localidade, XX de XXXX de 2021.

Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENORES

_____(Nome da empresa, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Localidade, XX de XXXX de 2021.

Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EQUIVALENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na rua/avenida _____, n.º _____, bairro _____, na cidade/estado de _____/_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF n.º _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Localidade, XX de XXXX de 2021.

Representante legal da licitante



ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, presentes de um lado o Município de _____, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, nos termos da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas e condições:

25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXX, que é parte integrante deste instrumento.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, o Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujo preço nela esteja registrado, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS:

3.1. As solicitações para entrega serão realizadas através de Ordem de Compra e/ou empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

3.2. Dentro de prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento desde que obedecidas às condições previstas no edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

3.3. As quantidades são estimativas máximas previstas, sendo que o Município não se obriga a adquiri-los na totalidade; o Município solicitará as quantidades conforme sua necessidade, ao longo do período de 12 (doze) meses de vigência do Registro de Preços.

3.4. O fornecimento será conforme a demanda, mediante solicitação da Administração, sendo que a entrega deverá ser no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou empenho no local designado no subitem 16.1 do edital.

3.5. O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, e o recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

3.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “d” será formalizado em processo próprio e comunicado por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. A empresa vencedora que não cumprir com os compromissos assumidos estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

II - **Impedimento de licitar**, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro. E, por assim estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor, forma e efeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador.

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av., nº., Bairro: , CEP: , Município de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Dados Bancários:

Banco:

Agência: Nº.

Conta Corrente: Nº.

4) Nome do representante legal que irá firmar em nome da empresa a Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Sr.: (Nome e Cargo)

RG:.....

CPF:

Fone/Fax:

e-mail:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ.